



Secretaria de Saúde

GOVERNO DO ESTADO
PERNAMBUCO
MAIS TRABALHO, MAIS FUTURO.**TERMO DE REFERÊNCIA**

Processo nº 0060407850.000187/2019-44

1. DO OBJETO

1.1. FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL **FORNECIMENTO DE PEÇAS DE USO NOS COMPRESSORES DE PARAFUSO**, EM CONFORMIDADE COM O DETALHAMENTO CONSTANTE NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

2. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E DO VALOR ESTIMADO

2.1 Da modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO;

2.2 O preço para o presente processo licitatório é sigiloso, nos termos do art. 34 da Lei 13.303/2016.

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO, DO QUANTITATIVO ESTIMADO E DA ESCOLHA PELO REGISTRO DE PREÇOS

Os equipamentos para compressão de ar do parque fabril necessitam de manutenções periódicas, tencionando a integridade e perenidade no abastecimento de ar comprimido, utilizado em diversos ambientes do processo produtivo.

Através de um plano de manutenção regular é possível elevar a confiabilidade dos equipamentos e reduzir prejuízos decorrentes de paradas de processos.

Os quantitativos integrantes deste termo foram obtidos com base no levantamento da utilização do objeto ao longo do ano. Assim quantidades estimadas não implicam em obrigatoriedade na contratação pela administração durante a vigência do registro de preços, servindo apenas como referencial para elaboração de propostas licitantes.

O Registro de Preços, Justifica-se pela impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado pela Administração, bem como pela necessidade de contratações frequentes e conveniência de entregas parceladas, solicitadas de acordo com a demanda da COMAN - Coordenadoria de Manutenção.

4. DA DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

EQUIPAMENTOS: COMPRESSORES DE PARAFUSO FABRICANTE: SCHULZ
MODELO: SRP 2060 TENSÃO: 380V

LOTE 01				
ELÉTRICO				
ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO LAFEPE	QUANT.	UNIDADE
1	PURGADOR ELETRÔNICO PS 16 DE ½" - 220 V. 16 BAR.	310680	10	PÇ
2	INTERFACE ELETRÔNICA PARA UNIDADE COMPRESSORA SCHULZ SRP20600U SIMILAR TÉCNICO COM DIAGRAMA ELÉTRICO	310908	4	PÇ
3	KIT TERMOSTÁTICA		4	PÇ
4	SENSOR DE TEMPERATURA	310910	4	PÇ

LOTE 02				
HIDRÁULICA				
ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO LAFEPE	QUANT.	UNIDADE
1	ELEMENTO FILTRO DE ÓLEO	320091	20	PÇ
2	VÁLVULA SOLENÓIDE 220 V	32910	10	PÇ
3	KIT PRESSÃO MÍNIMA	320092	4	PÇ
4	PRÉ-FILTRO COALESCENTE COM ENTRADA / SAÍDA DE 2". CARÇAÇA DE ALUMÍNIO.	320093	10	PÇ
5	PÓS-FILTRO COALESCENTE COM ENTRADA / SAÍDA DE 1x1/2" CARÇAÇA DE ALUMÍNIO	302602	10	PÇ
6	ELEMENTO SEPARADOR DE AR / ÓLEO.	32320	10	PÇ

LOTE 03				
MECÂNICA				
ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO LAFEPE	QUANT.	UNIDADE
1	MANÔMETRO INDICADOR DA RESTRIÇÃO DO ELEMENTO SEPARADOR.	303071	4	PÇ
2	MANÔMETRO INDICADOR DA RESTRIÇÃO DO FILTRO DE ÓLEO.	303070	4	PÇ
3	ÓLEO MINERAL LUBRIFICANTE LUB SCHULZ (GALÃO COM 20 LITROS).	303069	100	L
4	FILTRO DE AR	301389	20	PÇ
5	FILTRO DE ÓLEO	301388	20	PÇ
6	CORREIA POLY EM "V" PARA UNIDADE COMPRESSORA DE 8/10 BAR	303073	4	PÇ
7	VISOR DE NÍVEL DE ÓLEO COM CORPO DE ALUMÍNIO.	300140	4	PÇ
8	UNIDADE COMPRESSORA SRP 2060 ou SIMILAR TÉCNICO COM DIAGRAMA DE MONTAGEM	303076	1	PÇ
9	KIT ADMISSÃO ITENS 88,87,86 DE ACORDO COM ANEXO II	303072	4	PÇ

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 A empresa deverá cotar preço unitário e totais para cada item que compõe o objeto.

5.2 Os valores unitários contidos na proposta comercial serão considerados com até 2 (duas) casas decimais, eventualmente poderá ocorrer arredondamento para baixo;

5.3 A proposta comercial deverá conter a descrição/especificação completa do fornecimento e demais qualificações consideradas necessárias, conforme o caso, rigorosamente de acordo com as exigências contidas neste TERMO DE REFERÊNCIA, na língua portuguesa, indicando, preço unitário, preço global (em algarismo e por extenso, em real), nome completo da empresa, CNPJ, número de telefone, endereço eletrônico, endereço comercial, prazo de validade da proposta (nunca inferior a 90 dias), nome do banco, agência e conta, e assinatura do representante legal identificando-o (nome e CPF).

5.4 O preço ofertado deverá abranger todos os custos operacionais de sua atividade/fornecimento, instalação e os tributos que eventualmente possam incidir sobre eles, incluindo o diferencial de alíquotas do ICMS, bem como as demais despesas diretas e indiretas, não cabendo a contratante nenhum custo adicional, inclusive o frete, a carga e descarga, que correrão por sua conta e risco.

5.5. As propostas deverão estar em conformidade com o modelo proposto no anexo III

6. PRAZO, LOCAL E DEMAIS CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1 A entrega do objeto da presente licitação será na Divisão de Utilidades (DIUTI), situado no Largo de Dois Irmãos, 1.117 – Recife / PE, em compartimento de carga fechada, com frete CIF da origem até o destino, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 16h00min, de acordo com o recebimento dos Pedidos de Compra, com a necessidade do LAFEPE, obedecendo ao prazo contratual e às especificações descritas neste Termo de Referência;

6.2 Os produtos deverão ser entregues em compartimentos fechados, respeitando todas as normas de segurança e fichas técnicas;

6.3 Os produtos adquiridos por intermédio desta licitação deverão ser entregues nas embalagens originais do fabricante, acompanhada dos seus respectivos laudo/certificado de análise original;

6.4 No ato da entrega, o setor responsável emitirá comunicação interna relacionando todos os produtos recebidos, nos termos da nota fiscal;

6.5 A contratada terá um prazo de até 60 dias corridos para realizar a entrega do material a contar da data de recebimento do pedido de compras enviado pela contratante;

6.6 Nos casos de sinais externos de avaria de transporte ou o produto apresentado esteja em desarmonia com as exigências deste Termo de Referência, verificados na inspeção do mesmo, este deverá ser substituído por outro com as mesmas características, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data de realização da inspeção;

6.7 A empresa contratada é a única responsável e obriga-se a entregar os produtos em estrita conformidade com as especificações e descrições do Termo de Referência e fazer com que material preste-se à sua plena utilização pela contratante e para os fins a que se destina;

6.8 Em conformidade com o art. 175, inc. I e II do Regulamento Interno, em se tratando de compras, o objeto será recebido em duas etapas:

- a) PROVISORIAMENTE – para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) DEFINITIVAMENTE – após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

7. DO RECURSOS FINANCEIROS

7.1 Os recursos financeiros para custear as despesas com o objeto deste Termo de Referência são provenientes de receita própria do LABORATÓRIO FARMACÊUTICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO GOVERNADOR MIGUEL ARRAES S. A – LAFEPE.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em moeda brasileira (Real) através de depósito bancário, em conta corrente da empresa Contratada, em até 30 (trinta) dias do serviço/fornecimento, mediante atesto na nota fiscal/fatura;

8.2. Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos do frete, inclusive quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato;

8.3. O LAFEPE reserva-se o direito de suspender o pagamento se o(s) produto(s) for(em) entregue(s) em desacordo com as condições e especificações constantes neste Termo de Referência, Edital e seus respectivos anexos;

8.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado – IPCA, do IBGE, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

I = Índice de atualização financeira, assim apurado: $I = (TX/100)/365$

TX = Percentual do IPCA anual TX = Percentual do IPCA anual

9. MODO DE FORNECIMENTO

9.1. Informamos que o fornecimento e instalação será realizada de forma parcelada, em conformidade com a necessidade das aquisições a serem executadas ao longo da vigência do contrato.

10. DO REAJUSTE

10.1 Os preços registrados podem ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos Fornecedores registrados, nos termos do RILC e da Lei Federal 13.303/16.

10.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador deve convocar os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E ASSINATURA DA ATA E DO CONTRATO

11.1. O Prazo de validade da ata de registro de preços será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que, cumulativamente, seja demonstrada a vantajosidade, haja saldo de quantidades não consumidas e concordância do fornecedor;

11.2. O prazo de vigência do Contrato decorrente da ATA será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 71 da lei nº 13.303/16 c/c art. 166 do Regulamento Interno de licitação, Contratos e Convênios do LAFEPE;

11.3. A empresa contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogável por igual período a contar do recebimento da convocação do LAFEPE, para assinatura da Ata de Registro de Preços e do Contrato, se for o caso;

12. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1. Critério de julgamento: menor preço por lote;

12.2. A opção pela divisão por lotes permitirá a participação de maior número de interessados, uma vez que a junção de itens em lotes torna-os mais atrativos do ponto de vista financeiro, o que despertará o interesse de um número maior de empresas e, conseqüentemente, economia de escala.

12.3. O processo seguirá sem cota exclusiva em conformidade com as determinações da Lei complementar 123/2006, art 49 Inciso III.

"III – o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado"

13. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE/ ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

O LAFEPE é órgão gestor da Ata de Registro de Preços resultante dessa licitação, e além das disposições contidas na minuta do contrato, o CONTRATANTE obriga-se a:

13.1. Acompanhar, fiscalizar e assinar a Ata de Registro de Preços;

13.2. Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da Ata de Registro de Preços, e conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

13.3. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento da Ata de Registro de Preços;

13.4. Solicitar que seja providenciada a substituição dos materiais no prazo de 10 dias úteis quando estiver fora das especificações estabelecidas neste termo de referência;

13.5. Disponibilizar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto;

13.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo estipulado neste Termo de Referência;

13.7. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom cumprimento do contrato;

- 13.8. Fiscalizar, como lhe prover e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições contratadas, registrando as deficiências porventura existentes, devendo comunicá-las, por escrito, à CONTRATADA para correção das irregularidades apontadas;
- 13.9. Acompanhar a entrega do objeto conforme agendamento;
- 13.10. Conferir ao final do fornecimento a fatura de acordo com o que foi entregue e ainda, os documentos enviados.
- 13.11. Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa e fiel execução do objeto, bem como permitir o acesso às instalações, quando solicitado pelo contratado em serviço e que estejam relacionados com a execução deste;
- 13.12. Promover o acompanhamento e a fiscalização do contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativo, anotando em registro próprio todas as falhas detectadas e comunicar ao contratado as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por partes deste;
- 13.13. Indicar ao contratado os colaboradores que ficarão encarregados da fiscalização e acompanhamento dos serviços;
- 13.14. Notificar ao contratado, por escrito, a ocorrência de eventuais anormalidades na prestação dos serviços, para preparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com este Termo de Referência;
- 13.15. Permitir o acesso do contratado às suas dependências para a execução dos serviços;
- 13.16. Proceder à conferência da Notas Fiscais, atestando no corpo das mesmas, a boa execução da contratação;
- 13.17. Efetuar o pagamento devido pela fornecimento do contratado, deste que cumpridas todas as formalidades e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA/CONTRATADA

A DENTETORA DA ATA/CONTRATADA obriga-se a:

- 14.1. Manter o preço proposto pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços;
- 14.2. Quando devidamente convocada, comparecer para assinar os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- 14.3. Atender com presteza o Gestor/Fiscal do Contrato;
- 14.4. Entregar o produto acondicionado de forma adequada;
- 14.5. Fornecer todo o material em estrita conformidade com as especificações e condições exigidas, devendo estar já inclusos nos valores propostos todos os custos do produto, impostos, taxas, fretes e demais encargos pertinentes à formação do preço;
- 14.6. Responder por quaisquer danos pessoais e/ou ao patrimônio, causados diretamente ou indiretamente ao CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, dos materiais fornecidos, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade, mesmo que não haja a fiscalização ou o acompanhamento pelo LAFEPE;
- 14.7. Emitir fatura, conforme material fornecido e os documentos necessários para a exatidão da prestação do fornecimento;
- 14.8. A Detentora da ATA/Contratada se obriga a substituir em até 10 (dez) dias úteis qualquer produto que esteja em desconformidade com o solicitado ou que se apresente de qualidade inferior, arcando com todas as despesas decorrentes da substituição;
- 14.9. A Detentora da ATA/Contratada se responsabiliza integralmente por quaisquer avarias, riscos, violações e eventuais problemas durante o transporte da mercadoria até a sua efetiva entrega nos locais especificados no item. O material deverá ainda ser transportado em veículo fechado não estando o material exposto a eventuais chuvas e luz solar direta, e com frete CIF;
- 14.10. Fica a Detentora da ATA/Contratada obrigada a prestar esclarecimentos ao LAFEPE, quanto à entrega e também quando da ocorrência de problemas relacionados ao produto solicitado;
- 14.11. Fica a Detentora da ATA/Contratada obrigada a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a contratação, conforme determina a legislação vigente;

15. DA GARANTIA DO OBJETO

- 15.1. A contratada deverá apresentar garantia do produto por um período não inferior a 12(doze) meses, a contar da data de recebimento do material descrito deste termo.

16. GESTÃO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 16.1. A gestão da ATA e do contrato serão exercidos pela COMAN - Coordenadoria de Manutenção.
- 16.2. O acompanhamento e a fiscalização do objeto do contrato serão exercidos por funcionário designado pelo coordenador da COMAN, ao qual competirá acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, dando ciência de tudo à Contratada, conforme disposto nos artigos 169 e 170 do Regulamento LAFEPE.
- 16.3. O Contratante ao constatar qualquer irregularidade na execução do serviço por parte da Contratada expedirá notificação, para que a mesma regularize a situação, em até 72 horas, sob pena de, não o fazendo, ser aplicada a multa pertinente.
- 16.4. A existência do gestor por parte da contratante de nenhum modo, diminui ou altera a responsabilidade da contratada na prestação dos serviços assumidos e a serem executados, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, não importando co-responsabilidade na eventual ocorrência;

17. DAS SANÇÕES

- 17.1. Além do que dispõe no edital, a contratada, em caso de inadimplemento de suas obrigações, garantindo o contraditório e a ampla defesa anteriormente a sua aplicação definida, ficará sujeita às sanções previstas no Capítulo X da RILC (Regulamento de Licitações e Contratos do LAFEPE) e a seção III da Lei 13.303/2016.

18. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

18.1 De acordo com o Edital padrão, disponível no site do LAFEPE na aba "transparência".

19. REGULARIDADE FISCAL

19.1 De acordo com o Edital padrão, disponível no site do LAFEPE na aba "transparência".

20. DA CAPACIDADE ECONÔMICA E FINANCEIRA

A documentação relativa à qualificação Econômica e Financeira, além do solicitado no Edital Padrão consistirá em:

20.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, ou Liquidação Judicial, ou de Execução Patrimonial, conforme o caso, emitida pelo Cartório distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão, expedida a menos de 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação dos documentos de Habilitação e da Proposta Comercial, caso no documento não conste o prazo de validade.

20.1.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial referente aos processos distribuídos pelo PJE (Processos Judiciais Eletrônicos) da sede da pessoa jurídica;

20.1.2. A certidão descrita no subitem "20.1.1" somente é exigível quando a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, ou Liquidação Judicial, ou de Execução Patrimonial Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial do Estado da sede da licitante contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

20.1.3. Empresas em recuperação judicial poderão participar da presente Licitação, desde que, para tanto, comprovem mediante a apresentação de certidão judicial específica, o seu regular cumprimento do plano homologado e que certifique que a licitante está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório e desde que atenda as condições para comprovação da capacidade econômica e financeira prevista neste Termo de Referência.

21. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

21.1. Apresentar comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos em até 40% com o objeto da licitação, mediante atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) de direito público ou privado, demonstrando a prestação de fornecimento do objeto executado pelo licitante.

21.1.1 Será aceito o somatório de atestados e/ou declarações de períodos concomitantes para comprovar o quantitativo mínimo empregado.

21.1.2 Os períodos concomitantes serão computados uma única vez, para efeito de contagem de prazo.

21.1.3 O LAFEPE se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados, podendo requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

22. DA SUBCONTRATAÇÃO

22.1. É expressamente vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da licitação deste contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação de penalidade prevista na minuta do contrato.

23. DO CONSÓRCIO

23.1. Será vedada a constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, por ser o que melhor atende ao interesse público, prestigiando os princípios da competitividade, economicidade e moralidade. A reunião de empresas em consórcio que, individualmente, poderiam prestar os serviços, reduziria o número de licitantes participantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluios/cartéis para manipular os preços nas licitações. Assim, no presente caso, a vedação de participação de consórcios visa afastar possível restrição à competição e proporcionar a obtenção de proposta mais vantajosa.

24. DA ADESÃO A ATA DE REGISTROS DE PREÇOS

24.1. A empresa não permitirá a adesão a ATA de registros.

25. DO MAPA DE RISCO

25.1. As disposições para elaboração do mapa de risco estão descritas no anexo I deste instrumento.

26. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

26.1. Este Registro de Preços poderá ser cancelado a qualquer tempo por inobservância de qualquer de suas cláusulas e, também, nos casos de Falência, Recuperação Judicial, Recuperação Extrajudicial, ou Dissolução da Contratada, bem como da transferência do presente Contrato, no todo ou em parte, imperícia, negligência ou imprudência durante a execução do fornecimento, nos termos do artigo 20 do Decreto Estadual nº 42.530/2015, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

27. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1. Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pela Lei nº 13.303/2016 e subsidiariamente pelo Regulamento do LAFEPE e demais leis vigentes que tratem sobre o assunto.

27.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Recife/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser, como o competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

Recife, 27 de julho de 2022

Eng° Kleyton Andrade
Chefe da Divisão de Utilidades – DIUTI

ANEXO I - MATRIZ DE RISCO

IMPACTO	CATASTÓFICO	5	RISCO MODERADO	RISCO ALTO	RISCO CRÍTICO	RISCO CRÍTICO	RISCO CRÍTICO
	GRANDE	4	RISCO MODERADO	RISCO ALTO	RISCO ALTO	RISCO CRÍTICO	RISCO CRÍTICO
	MODERADO	3	RISCO PEQUENO	RISCO MODERADO	RISCO ALTO	RISCO ALTO	RISCO CRÍTICO
	PEQUENO	2	RISCO PEQUENO	RISCO MODERADO	RISCO MODERADO	RISCO ALTO	RISCO ALTO
	INSIGNIFICANTE	1	RISCO PEQUENO	RISCO PEQUENO	RISCO PEQUENO	RISCO MODERADO	RISCO MODERADO
			1	2	3	4	5
			MUITO BAIXA	BAIXA	POSSÍVEL	ALTA	MUITO ALTA
			PROBABILIDADE				

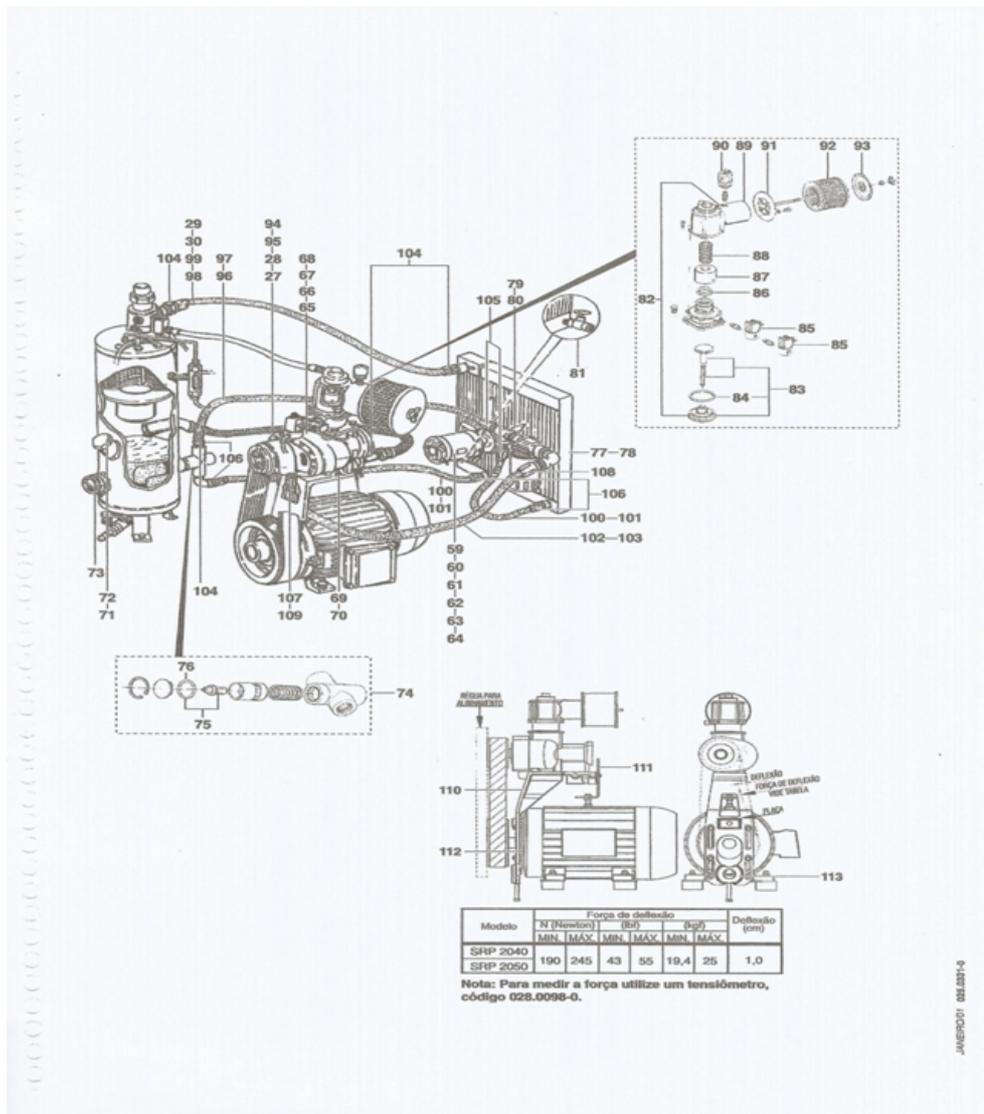
MATRIZ DE RISCO						
CATEGORIA DO RISCO	DESCRIÇÃO	PROBABILIDADE	IMPACTO	RISCOS	CONSEQUÊNCIA	ALOCÇÃO
RISCO PERTINENTE AO PRAZO DE EXECUÇÃO	ATRASO NA ENTREGA DO OBJETO CONTRATUAL POR CULPA DO CONTRATADO	3	4	RISCO ALTO	ELEVAÇÃO DOS CUSTOS DE PRODUÇÃO DO PRODUTO FINAL	CONTRATADO
	FATORES RETARDADORES OU IMPEDITIVOS DA EXECUÇÃO DO CONTRATO PRÓPRIOS DO RISCO ORDINÁRIO DA ATIVIDADE EMPRESARIAL OU DA EXECUÇÃO	3	3	RISCO ALTO	AUMENTO DO CUSTO DO PRODUTO E/OU DO SERVIÇO	CONTRATADO
	FATOS RETARDADORES OU IMPEDITIVOS DA EXECUÇÃO DO CONTRATO QUE NÃO ESTEJAM NA SUA ÁREA ORDINÁRIA, TAIS COMO O FATO DO PRÍNCIPE	3	5	RISCO CRITICO	AUMENTO DO CUSTO DO PRODUTO E/OU DO SERVIÇO	CONTRATANTE

RISCO DE ATIVIDADE EMPRESARIAL	ALTERAÇÃO DE ENQUADRAMENTO TRIBUTÁRIO EM RAZÃO DO RESULTADO OU DE MUDANÇA DA ATIVIDADE EMPRESARIAL, BEM COMO POR ERRO DO CONTRATADO NA AVALIAÇÃO DA HIPÓTESE DE INCIDÊNCIA TRIBUTARIA	2	2	RISCO MODERADO	AUMENTO OU DIMINUIÇÃO DO LUCRO DO CONTRATADO	CONTRATADO
	VARIAÇÃO DA TAXA DE CÂMBIO	4	3	RISCO ALTO	AUMENTO OU DIMINUIÇÃO DO CUSTO DO PRODUTO E/OU DO SERVIÇO	CONTRATADO
	ELEVAÇÃO DOS CUSTOS OPERACIONAIS PARA DESENVOLVIMENTO DA ATIVIDADE EMPRESARIAL EM GERAL E PARA EXECUÇÃO DO OBJETO EM PARTICULAR; TAIS COMO AUMENTO DE PREÇO DE INSUMOS, PRESTADORES DE SERVIÇOS E MÃO DE OBRA DEVIDAMENTE COMPROVADA	4	3	RISCO ALTO	AUMENTO DO CUSTO DO PRODUTO E/OU DO SERVIÇO	CONTRATADO
RISCOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS	RESPONSABILIZAÇÃO DO LAFEPE POR VERBAS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS DOS PROFISSIONAIS DO CONTRATADO ALOCADOS NA EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL	2	5	RISCO PEQUENO	GERAÇÃO DE CUSTOS TRABALHISTAS E/OU PREVIDENCIÁRIO PARA O LAFEPE ALEM DE EVENTUAIS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, MULTAS E VERBAS SUCUMBENCIAIS	CONTRATADO
RISCO TRIBUTÁRIO E FISCAL (NÃO TRIBUTÁRIO)	RESPONSABILIZAÇÃO DO LAFEPE POR RECOLHIMENTO INDEVIDO EM VALOR MENOR OU MAIOR QUE O NECESSÁRIO OU AINDA DE AUSÊNCIA DE RECOLHIMENTO QUANDO DEVIDO SEM QUE HAJA CULPA DO LAFEPE	2	5	RISCO PEQUENO	DEBITO OU CREDITO TRIBUTÁRIO OU FISCAL (NÃO TRIBUTÁRIO)	CONTRATADO

QUALIDADE DO PRODUTO	FORNECIMENTO COM QUALIDADE INFERIOR AO ESPECIFICADO NO TERMO	4	4	RISCO ALTO	REDUÇÃO NA EFICIÊNCIA DA PRODUÇÃO DE VAPOR DO PARQUE FABRIL	CONTRATADO

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

ANEXO II



ANEXO III

MODELO DE CARTA PROPOSTA

Recife, de _____ de 2022.

Ao

Laboratório Farmacêutico do Estado de Pernambuco Governador Miguel Arraes S.A. – Lafepe

Largo de Dois Irmãos, 1117 – Dois Irmãos

Recife/PE

Prezado Senhor,

A (nome da empresa), apresenta a sua proposta para a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE PEÇAS DE USO NOS COMPRESSORES DE PARAFUSO** DO LABORATÓRIO FARMACÊUTICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO GOVERNADOR MIGUEL ARRAES.

A aquisição será realizada de acordo com o preconizado no Termo de Referência objeto desta proposta, e conforme abaixo informado:

1 -PREÇOS:**Valor Total dessa proposta:**

- R\$ xxxxxxxx(-----)

Valor detalhado da proposta

R\$ xxxxxxxx(-----)

Em conformidade com a planilha (preço unitário)

2 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- Faturamento em 30 dias contados a partir da emissão da Nota fiscal

3 -VALIDADE DA PROPOSTA

A presente proposta é válida por 90 (noventa) dias.

4 - DECLARAÇÕES

Declaramos que em nossos preços estão incluídas as despesas indiretas (custo de apoio do escritório central), as operacionais (equipamentos de informática básicos, EPI's , hospedagem e deslocamento ao local da obra) e ainda as tributárias, fiscais ou contribuições sociais (PIS, COFINS, IR, ISS, Contribuição Social e INSS).

Sendo o que se apresenta para o momento e no aguardo de um pronunciamento favorável por parte de V.Sas., subscrevemo-nos,

RESPONSÁVEL DA EMPRESA

Nome Legível e Assinatura



Documento assinado eletronicamente por **Kleyton Da Silva A Pereira**, em 25/08/2022, às 09:36, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Stefani Farias da Silva**, em 25/08/2022, às 10:04, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **27450099** e o código CRC **13C4654C**.